



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58 /95

Reajusta as remunerações do Governador e do Vice-Governador do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - As remunerações do Governador e do Vice-Governador do Estado, vigentes no mês de janeiro, são reajustadas em 22, 07% (vinte e dois inteiros e sete centésimos por cento), para os meses de fevereiro e março de 1995.

Parágrafo Único - A partir do mês de abril de 1995 os subsídios do Governador e do Vice-Governador corresponderão respectivamente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantidas as representações no valor de 50% (cinquenta por cento) dos subsídios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro 1995.

Pago da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em, João Pessoa, 23 de fevereiro de 1995:


CARLOS DUNGA
Presidente